



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL 5**

**Edital de RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2022 de 15/09/2022.**

A Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima (SEFAZ/RR), tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 499 de 19 de julho de 2005, na Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Roraima), na Lei Complementar Estadual nº 008 de 30 de dezembro de 1994 (Organização da Carreira do Fisco Estadual - Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF), Lei Estadual nº 773, de 04 de maio de 2010 (Dispõe sobre a instituição do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária - CETIF), Lei nº 1032, de 08 de janeiro de 2016 e na Lei Estadual nº 1.172, de 10 de abril de 2017, Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações, torna público através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, a retificação do Edital Nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. Adição dos seguintes subitens:

4.1.15. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar do IDECAN, anteriormente à homologação do resultado final do certame, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto nº. 9.508/2018. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

4.1.16. A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.1.17. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações, emitidas em data posterior à data de publicação deste Edital, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.17.1. A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através de telemedicina, a critério do IDECAN.

4.1.18. O candidato que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

4.1.19. O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa. Caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

4.1.20. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.21. Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.1.22. Todas as demais informações inerentes à avaliação biopsicossocial, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

## 2. Alteração da redação do **subitem 10.3.2**:

### **Onde se lê:**

*10.3.2. Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PCD), pedido de atendimento especial, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, e da **avaliação médica** dos candidatos às vagas para pessoas com deficiência, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.*

### **Leia-se:**

*10.3.2. Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PCD), pedido de atendimento especial, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, e da **avaliação biopsicossocial** dos candidatos às vagas para pessoas com deficiência, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.*

3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2022, de 15 de setembro de 2022.
4. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**MANOEL SUEIDE FREITAS**  
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas**,  
**Secretário de Estado da Fazenda**, em 13/03/2023, às 12:00, conforme  
Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço  
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7975939** e o  
código CRC **647B8557**.

---

22101.005460/2022.42

7975939v7